



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 122

DE 24 DE JANEIRO DE 1.996

"ALTERA O ART. 88 DA LEI Nº 29 DE 01 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 88 da Lei nº 29 de 01 de junho de 1.993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. Para que ocorram as prestações previdenciárias e assistenciais, os segurados contribuirão mensalmente ao Instituto com o valor correspondente a 8% (oito por cento) do salário, de contribuição em folha de pagamento, cabendo ao Município, como obrigação patronal, o correspondente a 12% (doze por cento) sobre o mencionado salário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL